



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PROJECTO DE REACTIVAÇÃO DO PARQUE DE COMBUSTÍVEIS DE SACAVÉM”
(Projecto de Execução)

1. Tendo por base o parecer técnico da comissão de avaliação e a proposta da Autoridade de AIA relativos ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do “PROJECTO DE REACTIVAÇÃO DO PARQUE DE COMBUSTÍVEIS DE SACAVÉM”, em fase de Projecto de Execução, emito **parecer favorável, condicionado**:

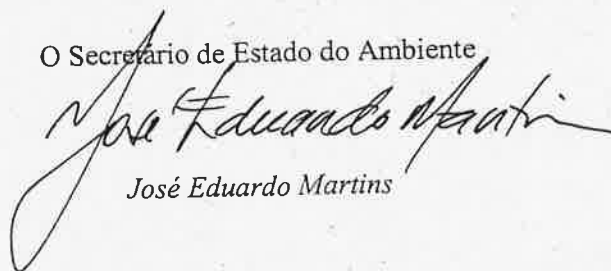
- à não reactivação dos tanques S-102 e S-105;
- à implementação de sistemas de segurança fiáveis para o controlo dos níveis de exploração dos tanques, devido ao seu estado actual;
- ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

2. As questões colocadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo relatório e adequadamente incorporadas no parecer da Comissão de Avaliação (CA).

3. Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, conforme previsto no Art.º 29 do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Lisboa, 19 de Novembro de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente



José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.**



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Construção

1. Devem ser implementados sistemas de segurança fiáveis para o controlo dos níveis de exploração dos tanques, em face do estado actual destes.
2. Na zona de servidão do pipeline de gás natural, que atravessa a poente o Parque, devem ser instalados sistemas de prevenção e de segurança de modo a evitar ou minimizar possíveis efeitos em dominó, em caso de acidente.
3. As obras que envolvam escavações a céu aberto e movimentos de terras devem ser executadas preferencialmente no período seco por forma a minimizar a erosão e o transporte sólido.
4. Delimitação de todas as áreas de circulação, estaleiros e outras estruturas de apoio e de obra.
5. Adequada impermeabilização e drenagem conduzida a tratamento específico das áreas de armazenagem de produtos e resíduos, com especial relevo para os resíduos contaminados, por forma a eliminar as situações de infiltração no solo (e contaminação de aquíferos) de materiais lixiviáveis ou líquidos.
6. Implementação de um Plano de Gestão de Obra que dê ênfase às questões associadas à gestão de resíduos de obra.
7. Não permitir a descarga de quaisquer produtos poluentes, procedendo ao seu acondicionamento adequado, bem como não permitir a descarga dos mesmos na rede de colectores pluviais.
8. Construção de uma fossa séptica estanque, em substituição da fossa séptica e poço absorvente previstos no projecto, para os efluentes domésticos.
9. Recuperação do sistema de tratamento e rede de drenagem.

Fase de Exploração

10. Implementação do Projecto de Integração e Valorização Paisagística dos terrenos não edificados do parque, incluindo as margens das linhas de água.
11. Implementação do Projecto de Recuperação da Área de Sapal existente a nascente e sul do parque, que deve ser articulado com o Instituto da Conservação da Natureza (ICN).
12. Implementação do Plano Interno de Gestão de Resíduos (PIGR).
13. Não permitir a descarga de quaisquer produtos, nomeadamente ao nível das áreas de manutenção, procedendo ao seu acondicionamento e armazenagem conveniente, antes de serem encaminhados para destino final adequado.
14. Deve ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).
15. Manutenção e limpeza periódica da fossa séptica estanque, assegurando um destino final adequado para as lamas.
16. Implementação dos projectos de sensibilização/educação ambiental nomeadamente na recuperação de zonas de sapal existentes a Este da instalação.
17. Impermeabilização dos pavimentos no Cais de Descarga, bem como dos pavimentos na estação de enchimento de veículos, cisterna.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

18. Ligação do sistema de drenagem de águas pluviais do Cais de Descarga, das áreas de armazenagem, da estação de enchimento de veículos cisterna e das ilhas de enchimento ao sistema de pré-tratamento dos efluentes gerados no Parque.
19. Inspeções periódicas aos reservatórios por laboratório acreditado.



II – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Programa de Monitorização de Resíduos

Concorda-se com o programa de Monitorização de Resíduos Gerados e medidas de gestão ambiental apresentadas no EIA, as quais devem ser implementadas no Plano Interno de Gestão de Resíduos (PIGR).

No entanto, caso em fase de obra e em consequência da movimentação de terras, seja detectada alguma situação de contaminação de solo e/ou águas subterrâneas, eventualidade prevista no estudo, deve ser definido o nível de contaminação dos solos para o qual o Instituto de Resíduos tem vindo a indicar a adopção das normas canadianas – Ontário, dada a não existência de legislação nacional ou comunitária específica sobre a matéria, pelo que a adopção de outras referências devem ter em conta um grau de exigência igual ou superior ao das referidas normas.

Programa de Monitorização das Águas Superficiais

O plano de monitorização deve incluir uma campanha antes do início das obras, uma durante as mesmas e outra no final, antes do início da exploração da unidade industrial. Os parâmetros a contemplar devem ser pH, SST, CBO5, CQO, hidrocarbonetos aromáticos polinucleares (PAH), Cádmio, Níquel, Cobre, Crómio, Chumbo, Arsénio e Mercúrio e outros, que se venham a tornar relevantes face aos resíduos gerados.

Na fase de exploração o EIA propõe a monitorização dos seguintes parâmetros: pH, CBO5, CQO, SST e hidrocarbonetos aromáticos. No entanto julga-se que os parâmetros são insuficientes devido a instalação industrial em causa estar abrangida pela Directiva 76/464/CEE, relativa à poluição causada por determinadas substâncias perigosas lançadas no meio aquático da Comunidade, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto. Nesse sentido, todas as substâncias da Lista I e da Lista II, da referida Directiva, que eventualmente possam estar presentes nos efluentes gerados, devem os respectivos VLE que permitam cumprir os objectivos de qualidade definidos nos Decretos-Lei 236/98, de 1 de Agosto e 506/99, de 20 de Novembro, na zona limítrofe de influência da descarga.

Devem ser analisados os parâmetros constantes na Tabela 1, tanto para o efluente final como para a zona a jusante da descarga:

Tabela 1 – Parâmetros e Frequência de Amostragem

	Parâmetros	Frequência
Efluente final	pH, temperatura, CBO5, CQO, SST, azoto total, hidrocarbonetos aromáticos polinucleares (PAH), Voláteis (BTEX;MTBE)	Mensal
	Cádmio, Níquel, Cobre, Crómio, Chumbo, Arsénio e Mercúrio	trimestral
Águas superficiais a jusante do ponto de descarga	pH, temperatura, oxigénio dissolvido, CBO5, CQO, SST, azoto total, hidrocarbonetos aromáticos polinucleares (PAH), Voláteis (BTEX;MTBE)	Trimestral
	Cádmio, Níquel, Cobre, Crómio, Chumbo, Arsénio e Mercúrio	semestral



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

Sedimentos na ribeira onde são efectuadas as descargas dos efluentes	hidrocarbonetos aromáticos polinucleares (PAH), Cádmio, Níquel, Cobre, Chumbo, Crómio, Arsénio e Mercúrio	1 vez de dois em dois anos
--	---	----------------------------

Deverá também ser monitorizadas as águas pluviais antes da descarga no meio receptor e a jusante do ponto de descarga das mesmas. Os parâmetros a analisar devem ser os mesmo que serão analisados para o efluente final.

Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

Concorda-se com o plano de monitorização apresentado no EIA. No entanto o mesmo deve realizar-se nos piezómetros existentes a NW e no limite SE e não particularmente no seu limite oeste como o EIA propõe.

Para além dos parâmetros referidos no EIA devem ainda ser monitorizados a temperatura, sólidos suspensos totais, hidrocarbonetos aromáticos polinucleados, óleos e gorduras, zinco, cobre, chumbo, cádmio, níquel, ferro e ainda a medição do nível do aquífero nos piezómetros.

A frequência de amostragem deve ser semestral para a fase de construção e trimestral para a fase de exploração.

Programa de Monitorização das Emissões Atmosféricas Provenientes de Fontes Fixas

Concorda-se com o programa de Monitorização proposto no EIA, bem como com os parâmetros a monitorizar, locais e frequência de amostragem e periodicidade dos relatórios de monitorização.